



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2018	ATA
APROVADO EM	/	/2018	
REJEITADO EM	/	/2018	
ARQUIVO			

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 1880 /2018

EM 18/05 /2018

“ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANAL OFICIAL NO YOUTUBE PARA A TRANSMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODO CONTEÚDO PRODUZIDO PELA TV CÂMARA”.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de criação e manutenção de canal oficial no *Youtube*, o qual deverá:

I – transmitir ao vivo as sessões, audiências realizadas pela Câmara Municipal do Rio Grande e os programas produzidos pela TV Câmara;

II – disponibilização das gravações de todo o conteúdo transmitido para visualização a qualquer tempo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 02 de maio de 2018.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "PT" and "PSB".

Handwritten signature of Professora Denise

Professora Denise
Vereadora do PT

Handwritten signature of a member of the PATRIOTA party.
PATRIOTA

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2018	ATA
APROVADO EM	/	/2018	
REJEITADO EM	/	/2018	
ARQUIVO			

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2018

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2018

EM ___/___/2018

JUSTIFICATIVA PARA ATENDER AO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO GRANDE.

Senhoras e Senhores Vereadores:

O Projeto de Resolução, que ora submetemos à apreciação desta Casa, tem por objetivo ampliar o acesso da comunidade às sessões plenárias, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos relacionados ao legislativo, bem como iniciar a construção de um arquivo digital dos trabalhos realizados pela Casa. Atualmente, a programação da TV Câmara está disponível apenas para assinantes de TV a cabo, ou seja, uma camada ainda restrita da população rio-grandina.

Outra justificativa para a adesão à proposta é o diálogo que o *Youtube* possui com outras plataformas digitais de acesso à informação, como *tablets* e celulares, facilitando o acesso móvel das ações legislativas.

Cabe salientar que, embora o site do Legislativo transmita a programação da TV Câmara pela internet, o acesso ainda é limitado, pois depende de um servidor, que regula um número restrito de acessos simultâneos. Além do acesso ilimitado de usuários, o *Youtube* proporciona a veiculação de vídeos em alta qualidade e, até mesmo, transmissões ao vivo. O projeto não irá gerar custos para o Legislativo, pois o *Youtube* é uma plataforma gratuita e sempre será. Os servidores da TV Câmara ficarão responsáveis pela criação do canal e pela publicação diária das sessões legislativas e sujeitos à fiscalização dos vereadores e vereadoras, por meio do Gabinete da Presidência e Secretaria, a fim de garantir a transparência das ações da Casa.

gmo

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2018	ATA
APROVADO EM	/	/2018	
REJEITADO EM	/	/2018	
ARQUIVO			

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2018

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2018

EM ___/___/2018

No Rio Grande do Sul, diversas Casas legislativas tem aderido ao *Youtube*, como a Câmara Municipal de Canoas, a Câmara Municipal de Lajeado, a Câmara Municipal de Torres, a Câmara Municipal de Giruá, a Câmara Municipal de Erechim, a Câmara Municipal de Salto do Jacuí, a Câmara Municipal de São Leopoldo, a Câmara Municipal de Capão da Canoa e a Câmara Municipal de Nova Petrópolis, entre outras.

Também, foi adotada pela Câmara dos Deputados, que lançou seu canal oficial no dia 06/04/2016, o qual pode ser acessado no link <https://www.youtube.com/channel/UC-ZkSRh-7UEuwXJQ9UMCFJA/featured>.

VISTO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 1880/18
P. RES. 10/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Varej

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 22 de 05 de 20 18

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 22 de 05 de 20 18

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

*Trata-se de matéria administrativa,
Porém, o projeto deverá ser
assinado pelos membros
da mesa diretora, portanto
atende as normas estabelecidas.*

Rio Grande, 02 de Junho de 20 18.

Consultor Jurídico

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de 07 de 20 18

Relator (a)

06
08



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1880/18 TIPO/Nº: P.RES. 10/18

AUTOR: Diversos Vereadores

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereadora Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>
<p>Vereador Jair Rizzo</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 03 de 08 de 2018.

Presidente

07

CBO

Ata nº 9983Processo nº 188012018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
16	GIOVANI MORALLES	✓		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
21	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
RESULTADO:		19	0	0

DATA: 09 / 07 / 2018

Handime M. Fonseca
ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 05
DE 10 DE JULHO DE 2018

“ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANAL OFICIAL NO YOUTUBE PARA A TRANSMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODO CONTEÚDO PRODUZIDO PELA TV CÂMARA”.

Ver. Flávio Velela Maciel, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

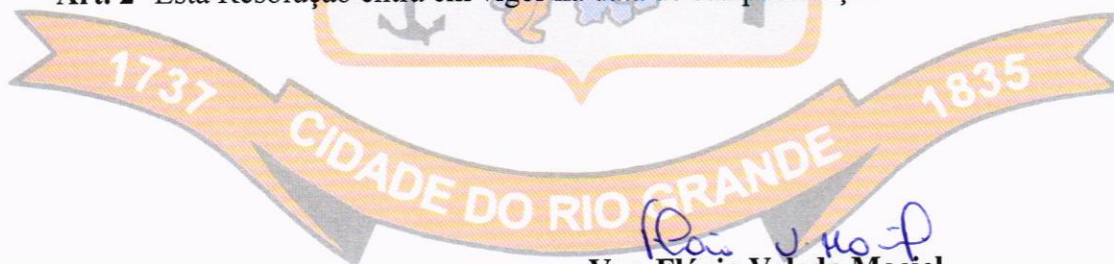
Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de criação e manutenção de canal oficial no *Youtube*, o qual deverá:

I – transmitir ao vivo as sessões, audiências realizadas pela Câmara Municipal do Rio Grande e os programas produzidos pela TV Câmara;

II – disponibilização das gravações de todo o conteúdo transmitido para visualização a qualquer tempo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.




Ver. Flávio Velela Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

09
